

**PORTARIA PRESIDENCIAL N° 111, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023, designa os integrantes da Comissão Processante e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das competências que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 151, incisos I, XLV e o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS e os arts. 18, 19 e 20 do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as hipóteses para instauração de Processo Administrativo Disciplinar previstas no art. 14, II do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS;

Considerando o relato do ocorrido na 149ª Reunião Plenária constante no Processo SEI nº 00176.000291/2023-29.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar as condutas praticadas por empregado, capituladas conforme o Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS e a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, prorrogável na forma Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, tendo início em 05 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria;

Art. 3º Designar como integrantes da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023, os seguintes empregados do CAU/RS:

- 1) Paulo H. Cesarino Cardoso Soares, Matrícula nº 178, Chefe de Gabinete, para exercer a função de presidente da comissão processante;
- 2) Luciano Antunes de Oliveira, Matrícula nº 165, Gerente de Comunicação, segundo membro da comissão processante;
- 3) Danuza Daudt, Matrícula nº 199, Assistente de Atendimento e Fiscalização, terceiro membro da comissão processante.

Art. 5º Determinar que seja utilizado como instrumento normativo para o processo administrativo disciplinar as regras dispostas na Deliberação Plenária 266/2014 (Regime Disciplinar), bem como as demais diretrizes sobre o tema, de forma subsidiária, tais como orientações jurídicas do CAU/RS e o manual do Processo Administrativo da Corregedoria-Geral da União, resguardando-se o sigilo legal e o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre - RS, 17 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO HOLZMANN DA SILVA, Presidente do CAU/RS**, em 20/11/2023, às 11:41, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **0ABCA371** e informando o identificador **0110631**.

---

**Rua Dona Laura, 320 - Bairro Porto Alegre/RS | CEP 90430-090 Porto Alegre/RS | Telefone: (51)3094-9800**

**[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)**

---

00176.000291/2023-29

0110631v3